



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Nº 1968

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.654/2025 =**

de 05 de setembro de 2025.

*Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 11.469, de 02 de junho de 2025, Portaria nº 11.522, de 03 de julho de 2025 e Portaria nº 11.559, de 28 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 05 de setembro de 2025.

1. AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.655/2025 =**

de 05 de setembro de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** as possíveis irregularidades

apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 4652/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Sindicância em face do servidor público I. G. B., lotado no emprego público de Motorista, regido pela CLT, para apuração de eventual insubordinação grave em serviço, conforme detalhado nos documentos de fls. 01 e 02 e anexos, do P.A. nº 4.405/2025, conduta em tese caracterizadora de falta grave, e passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, alínea "h", da CLT e art. 40-F, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.048/2021.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal nº. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado a servidora Silmara Cristina Coccia Beltrami, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 11.572, de 01 de agosto de 2025.

Bariri, 05 de setembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.656/2025 =**

de 08 de setembro de 2025.

*Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024, para constar como membros, pelo prazo de 02 (dois)

anos, facultada a recondução, os seguintes servidores:

- a)** Marcus Pirágine - Presidente;
- b)** Edgar Hideyuhi Kimura - Secretário;
- c)** Viviane Aparecida Ribeiro Scandolera - membro titular;
- d)** João Ricardo Marchi Cardoso - membro suplente;
- e)** Tiago Pultrini - membro suplente;
- f)** Eliana Ainda Manin Guerra - membro suplente.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de setembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO  
Prefeito Municipal

---

## Outros Atos



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA Nº**  
**13/2025**

**Airton Luís Pegoraro**, Prefeito do Município de Bariri – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de classificação preliminar da prova prática nº 13/2025, aplicadas no dia 07/09/2025, referente ao **Concurso Público nº 01/2025**.

**I - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**1.1 - INFORMAR** os candidatos a classificação preliminar da prova prática realizada no dia 07/09/2025.

**1.2 - ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia 09 de setembro de 2025 e encerrando no dia 10 de setembro de 2025. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** - <http://www.portal.alphaselecoes.com.br>, na área do candidato – **RECURSOS**. Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri - SP, 08 de setembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

### CARGO - MOTORISTA

CLASS	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	DATA NASC	P.O.	P.P.	NOTA FINAL
1.	39545	EDERSON AUGUSTO ARROTEIA	***.316.018-**	27/07/1980	72.50	100.00	86.25
2.	40181	MAURÍCIO BOLSONI MORATELLI	***.191.378-**	23/05/1982	70.00	100.00	85.00
3.	39622	WASHINGTON JOSÉ LAMÔNICA BESERRA	***.241.088-**	02/12/1992	70.00	100.00	85.00
4.	39686	TADEU HENRIQUE GALBIER DE NICOLAI	***.282.388-**	06/03/1990	67.50	100.00	83.75
5.	39511	LUCAS HENRIQUE TOMOLOS GONÇALVES	***.122.568-**	07/01/2002	72.50	94.00	83.25
6.	39457	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DUARTE	***.952.938-**	20/12/1996	77.50	93.00	82.25
7.	39798	DEVIDE FRANCISCO RUFFO	***.228.858-**	27/09/1986	70.00	93.00	81.50
8.	39872	LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS	***.835.618-**	23/11/1987	72.50	90.00	81.25
9.	39853	LUAN CLAYTON ANGELO DA SILVA	***.508.678-**	27/10/1997	67.50	93.00	80.25
10.	39831	LUIS FERNANDO EVANGELISTA	***.565.408-**	11/12/1989	65.00	91.00	78.00
11.	39671	GIOVANI DE MIRANDA CAIRES	***.506.508-**	21/11/1994	62.50	93.00	77.75
12.	40110	ALEXANDRO APARECIDO SANTINON	***.971.028-**	01/07/1976	55.00	100.00	77.50
13.	39900	GUSTAVO CAPANA	***.293.018-**	11/12/1979	55.00	100.00	77.50
14.	39995	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS JUNIOR	***.445.078-**	01/12/2000	65.00	88.00	76.50
15.	39528	EMERSON DONISETE CARDOSO	***.575.868-**	30/06/1980	57.50	95.00	76.25
16.	39450	ROGERIO DE SOUZA XAVIER	***.037.218-**	04/01/1986	52.50	100.00	76.25
17.	39439	KLEBERSON COSTA CUNHA	***.438.718-**	22/10/1987	52.50	100.00	76.25
18.	39472	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	***.291.458-**	11/03/1971	60.00	89.00	74.50
19.	39997	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS S	***.260.068-**	10/08/1996	60.00	88.00	74.00
20.	39869	RAFAEL FRANÇA	***.080.768-**	06/03/1987	55.00	89.00	72.00
21.	40326	ELIAS GEOFANI SILVA	***.592.068-**	28/10/1991	57.50	86.00	71.75
22.	39533	JÂNIO PEREIRA DE MATOS	***.126.176-**	26/08/1994	52.50	86.00	69.25
23.	39434	MARCOS ROSSATO	***.595.628-**	01/08/1986	62.50	72.00	67.25
24.	39667	JULIANO BUENO VERÍSSIMO DE MATTOS	***.851.948-**	15/05/1983	52.50	78.00	65.25
25.	39824	GERÔNIMO DA SILVA SANTOS	***.043.424-**	26/06/1988	52.50	77.00	64.75
26.	39473	JOÃO PAULO MAZOTTI	***.593.658-**	18/05/1987	57.50	70.00	63.75
27.	40115	CARLOS CÉSAR DA SILVA	***.284.018-**	03/11/1992	57.50	68.00	62.75
28.	40166	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.375.498-**	02/07/1989	72.50	Ausente	Descl.
29.	40085	PAULO RODRIGO DE SOUZA	***.869.198-**	29/05/1976	55.00	Ausente	Descl.
30.	40066	MIKAIAS DOMINGUES NASCIMENTO	***.771.088-**	15/11/2005	55.00	0.00	Descl.

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Federais para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2025, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** a Lei nº 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Aplicação de Recursos Federais acumulados no período de 01 (um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
Suzane Gabia Dinis Albranti  
Data: 04/09/2025 19:09:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI**  
Presidente do CMAS – Biênio 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [sauda@bariri.sp.gov.br](mailto:sauda@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP